



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 133/08, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Altera a Lei n.º 053/06, de 25.05.2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

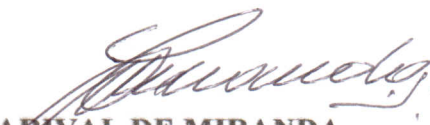
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 053/06, de 25 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

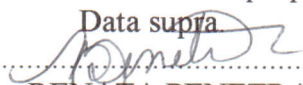
“Art. 1º. Fica criado e denominado de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRTES CHAVES GUIMARÃES, a creche situada à Rua 21 esquina c/ Rua 09, no Bairro Formosinha, recém construída pelo Poder Público Municipal.”(NR)

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2008.


**CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 006/08, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

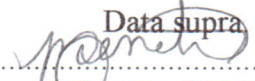
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 055/2007, de 21/12/2007 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 133/08 de 15/01/2008 que *“Altera a Lei n.º 053/06, de 25.05.2006 e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 15 de janeiro de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação